

LEI Nº 1.390/2002

PROÍBE O USO DE CEROL NAS LINHAS DE PAPAGAIOS E PIPAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de cerol nas linhas de papagaios e pipas no âmbito do Município.

Art. 2º O infrator do dispositivo previsto no art. 1º fica sujeito a punição de multa no valor de 50 UFIR's (Unidade fiscal de Referência), sem prejuízo da apreensão de todo o material, incluindo a pipa/papagaio carretilha e a linha, e de aplicação da legislação penal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de outubro de 2002.

Hélio Márcio Campos  
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves  
Procuradora Geral